

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2022-DPE  
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2024/2096228**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio, nº. 154 em Belém/PA, por sua Defensora Pública Geral, **Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.734.445-SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 471.800.212-53, matrícula nº 583.208-0, residente e domiciliada em Belém/PA, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelo o Decreto Estadual no 2.939, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual no 2.940, de 10 de março de 2023, Decreto estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e suas posteriores alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90010/2024 - DPE**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

EMPRESA:	<b>ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</b>
ENDEREÇO:	SCN Quadra 01 Bloco F – Salas 802 a 810 – Ed. America Office Tower – Brasília, DF
CNPJ:	21.547.011/0001-66 FONE(61) 3344-0236 (61) 99818-3179 EMAIL: <a href="mailto:mrossetto@alltechsolucoes.com.br">mrossetto@alltechsolucoes.com.br</a>
RESPONSÁVEL LEGAL	<b>MURILO ROSSETTO</b>
QUALIFICAÇÃO:	brasileiro, casado, empresário, portador carteira de identidade nº 2.485.039 SSP/DF e CPF n. 036.031.821-54

**QUANTITATIVO TOTAL DA ATA SRP**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	Valor Unitário
01	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	7	R\$ 1.099.000,00
02	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	18	R\$ 140.300,00
03	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	34	R\$ 49.200,00
04	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 04	39	R\$ 14.095,00
05	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	115	R\$ 9.650,00
06	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	63	R\$ 9.900,00
07	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	19	R\$ 30.548,00
08	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	12	R\$ 172.900,00
09	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	186	R\$ 11.000,00
10	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 02	150	R\$ 11.599,00
11	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 01	41	R\$ 15.990,00
12	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 02	45	R\$ 19.500,00
13	SWITCH DE ACESSO 8 PORTAS POE	97	R\$ 3.847,00

14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	500	R\$ 3.590,00
15	PONTO DE ACESSO - TIPO 02	89	R\$ 8.900,00
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	320	R\$ 2.799,90
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	406	R\$ 609,00
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	64	R\$ 1.128,50
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	14	R\$ 204.000,00
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	37	R\$ 25.500,00
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	85	R\$ 26.700,00
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	7	R\$ 50.000,00
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	172	R\$ 6.500,00
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	575	R\$ 2.257,50
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	589	R\$ 3.500,00
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	33	R\$ 27.000,00

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90010/2024 - DPE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de solução de cibersegurança e gestão de rede com fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, para solução de proteção e gerenciamento seguro da rede LAN/WLAN/WAN da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA, para garantir a segurança da informação fim a fim e que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	Órgão Gerenciador e Participante UASG 925989 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	CIDADE	Quantidade
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Belém/PA	2
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	10
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Belém/PA	20
4	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 04	Belém/PA	30
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	Belém/PA	45
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE	Belém/PA	10
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA	Belém/PA	5
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	Belém/PA	4
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	16
10	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	100
11	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	16
12	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	20
13	SWITCH DE ACESSO 8 PORTAS POE	Belém/PA	77
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	155
15	PONTO DE ACESSO - TIPO 02	Belém/PA	80
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Belém/PA	50
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Belém/PA	50
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	Belém/PA	50

19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Belém/PA	1
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	14
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS	Belém/PA	36
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	Belém/PA	2
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	105
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	229
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	235
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	16

ITEM Nº	Órgão Participante: 93642 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	CIDADE	Quantidade
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Boa Vista/RR	2

ITEM Nº	Órgão Participante: 925853 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	CIDADE	Quantidade
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	2
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Belém/PA	2
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE	Belém/PA	24
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA	Belém/PA	2
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	90
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	140
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS	Belém/PA	5
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	2
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	90
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	140
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	2

ITEM Nº	Órgão Participante: 928497 - SECRETARIA DE EST.DE C.T.E.S.P. E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	CIDADE	Quantidade
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	2
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	Belém/PA	40
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE	Belém/PA	5
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA	Belém/PA	2
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	50
10	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	50
11	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	25
12	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS POE - TIPO 02	Belém/PA	25
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	24
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Belém/PA	250
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Belém/PA	250
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Belém/PA	4
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS	Belém/PA	5
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	42
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	200
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	24
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	3

ITEM Nº	Órgão Participante: 926931 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	CIDADE		Quantidade
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Aparecida de Goiânia/GO	1	3
		Goiânia/GO	2	
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Anápolis/GO	1	10
		Goiânia/GO	5	
		Inhumas/GO	1	
		Luziânia/GO	1	
		Trindade/GO	1	
		Valparaíso de Goiás/GO	1	
4	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 04	Goiânia/GO	4	9
		Aparecida de Goiânia/GO	3	
		Trindade/GO	1	
		BRASÍLIA/DF	1	
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Goiânia/GO		3
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Goiânia/GO		3
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	Goiânia/GO	4	6
		Aparecida de Goiânia/GO	2	
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Anápolis/GO	8	121
		Aparecida de Goiânia/GO	4	
		Goiânia/GO	82	
		Inhumas/GO	2	
		Luziânia/GO	12	
		Trindade/GO	4	
		Valparaíso de Goiás/GO	9	
15	PONTO DE ACESSO - TIPO 02	Goiânia/GO		9
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Goiânia/GO		10
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Goiânia/GO		96
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	Goiânia/GO		4
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Goiânia/GO		3
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Goiânia/GO		5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Goiânia/GO		36
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	Goiânia/GO	2	3
		Aparecida de Goiânia/GO	1	
		Anápolis/GO	1	

23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Aparecida de Goiânia/GO	3	19
		BRASÍLIA/DF	1	
		Goiânia/GO	9	
		Inhumas/GO	1	
		Luziânia/GO	1	
		Trindade/GO	2	
		Valparaíso de Goiás/GO	1	
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Goiânia/GO	4	6
		Aparecida de Goiânia/GO	2	
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Anápolis/GO	8	130
		Aparecida de Goiânia/GO	4	
		Goiânia/GO	91	
		Inhumas/GO	2	
		Luziânia/GO	12	
		Trindade/GO	4	
		Valparaíso de Goiás/GO	9	
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Goiânia/GO		9

ITEM Nº	Órgão Participante: 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	CIDADE	Quantidade
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 02	Belém/PA	2
3	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 03	Belém/PA	2
5	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 05	Belém/PA	30
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Belém/PA	20
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Belém/PA	5
8	SWITCH CONCENTRADOR (CORE)	Belém/PA	2
9	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE - TIPO 01	Belém/PA	30
13	SWITCH DE ACESSO 8 PORTAS POE	Belém/PA	20
14	PONTO DE ACESSO - TIPO 01	Belém/PA	60
16	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-T	Belém/PA	10
17	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	Belém/PA	10
18	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	Belém/PA	10
19	CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC)	Belém/PA	6
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	5
21	SERVIÇO DE SUPORTE MENSAL PARA 36 MESES PARA CHAMADOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PRÓ-ATIVOS (POR SOLUÇÃO)	Belém/PA	3
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPOS 2, 3, 4 e 5	Belém/PA	4
24	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCHES	Belém/PA	50
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APs	Belém/PA	60
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 6, 7 e 19	Belém/PA	3

ITEM Nº	Órgão Participante: 925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	CIDADE	Quantidade
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) - TIPO 01	Palmas/TO	2
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE CONFIGURAÇÃO (PACOTE 10 EQUIPAMENTOS)	Palmas/TO	1
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS E RELATORIA (PACOTE 5G/LOG DIA)	Palmas/TO	2
20	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES (POR SOLUÇÃO)	Palmas/TO	3
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FIREWALL TIPO 1	Palmas/TO	2

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1. Dos limites para as adesões.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o órgão ou entidade gerenciador(a) e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que a ela aderirem, nos termos do Decreto Estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual Nº 3.371, de 2023.
- 4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital o de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e artigo 22 do Decreto Estadual nº 3.371/2021.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9.4. CONDIÇÕES GERAIS

9.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

#### 10. DA VINCULAÇÃO

10.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90010/2024 - DPE e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual Nº 3.371/2023 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém/PA, 24 de outubro de 2024.

*Assinado Eletronicamente*  
**Defensoria Pública do Estado do Pará**  
**MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**  
**Defensora Pública Geral**

---

**ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
MURILO ROSSETTO

#### TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

CPF:

2ª - NOME:

CPF:



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2096228

**Anexo/Sequencial:** 87

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Monica Palheta Furtado Belem, **CPF:** \*\*\*.800.212-\*\*

**Em:** 25/10/2024 09:47:05

**Aut. Assinatura:** 903fd2f581cc159f751640f283e311e460242dbdf740b424727eace3255ce147



**Identificador de autenticação:** 0d4a56dd-2e4f-44eb-9a53-500e54c2f9ae

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>